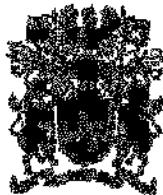




Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO

Páginas do Governo
012403116

Presidente:

Zuraida Soares

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores – Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. EX^{RA}, para efeito de admissão, requerimento, direcionado ao Governo Regional, nomeadamente à Vice-presidência e Secretaria Regional da Economia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2012

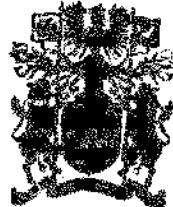
Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2798
Proc. N.	21.06.00
Date	01/07/06
	642/E



Exmº. Sr. Vice-Presidente do Governo Regional

Exmº. Sra. Secretária Regional da Economia

ASSUNTO: Transparéncia na admissão de trabalhadores da administração pública autónoma.

O acesso à função pública e a cargos públicos, em condições de igualdade e liberdade, é garantido pela Constituição da República Portuguesa (Art. 47.º e 50.º da Constituição da República Portuguesa).

Considerando que a comissão de serviço é uma modalidade de relação jurídica de emprego público (alínea a), do n.º 4 do Art. 9.º do Regime de vínculos, carreiras e remunerações da Função Pública – Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), assim como o contrato de trabalho em funções públicas (n.º 1 do Art. 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Considerando que a carreira de técnico superior enquadra-se no regime das carreiras gerais da função pública (alínea a), do n.º 1 do Art. 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Considerando que o acesso a qualquer modalidade do regime das carreiras gerais, incluindo a carreira de técnico superior, é efetuado por procedimento concursal (Art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Considerando que todos os atos relativos às modalidades de vinculação à administração pública autónoma da Região são, obrigatoriamente, divulgados na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA) (Art. 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho), incluindo a publicitação de procedimentos concursais (Art.19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro);



Considerando que os delegados de turismo de ilha são nomeados, em comissão de serviço, por despacho do Secretário Regional da Economia (n.º 3 do Art. 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A);

Considerando o despacho n.º 574/2012, de 12 de Junho, da Secretaria Regional da Economia, publicado na BEPA, no qual consta a cessação da comissão de serviço, por iniciativa da trabalhadora (n.º 1 do Art. 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Considerando que cessada a comissão de serviço, o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional de que era titular antes dela (n.º 2 do Art. 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Considerando o despacho n.º 513/2012, de 12 de Junho, da Secretaria Regional da Economia, publicado na BEPA, no qual consta a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a mesma trabalhadora que cessou a comissão de serviço (Despacho n.º 574/2012, de 12 de Junho, da Secretaria Regional da Economia).

Nos termos estatutários e atendendo ao exposto e aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., o aviso e a lista final ordenada dos candidatos ao procedimento concursal que deu origem ao despacho n.º 513/2012, de 12 de Junho, da Secretaria Regional da Economia.

Angra do Heroísmo, 12 de Julho de 2012

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)